

**MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA
DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA**

**Manual do Usuário
do Sistema de Saúde da Marinha**



2009

APRESENTAÇÃO

Prezado usuário,

A Diretoria de Saúde da Marinha (DSM) é o Órgão Técnico responsável pelo planejamento, organização, coordenação e controle das atividades de saúde no âmbito da Marinha do Brasil (MB). Tais atividades são organizadas constituindo um sistema – O Sistema de Saúde da Marinha (SSM) – formando um conjunto de recursos humanos, financeiros, tecnológicos, físicos e de informações para prover o desempenho de suas atividades, em cumprimento à Política de Saúde e Diretrizes emanadas da Administração Naval. O Subsistema Assistencial é o responsável pela prestação de Assistência Médico-Hospitalar (AMH) aos usuários do SSM.

Com o propósito de divulgar, mais detalhadamente, as suas atribuições e orientar os usuários do SSM, a DSM elaborou este Manual que apresenta os principais assuntos abordados nas Normas para Assistência Médico-Hospitalar – DGPM-401. Não se pretende com a divulgação deste Manual esgotar o assunto, mas sim informar sobre os recursos disponíveis para atender às suas necessidades e orientar para o que você pode e deve fazer a fim de evitar qualquer problema na hora de utilizá-los.

No site da DSM na Internet há, ainda, o link – “Áreas de Abrangência das Organizações Militares Hospitalares (OMH) e das Organizações Militares com Facilidades Médicas (OMFM)” – onde você poderá saber, com rapidez, a quem recorrer na área em que reside, quando necessário utilizar o SSM.

Leia com atenção este Manual e tire suas dúvidas conosco pelo telefone (0 XX 21) 2104-5621. A DSM mantém a porta aberta ao diálogo, a consultas e a sugestões que possam contribuir para o aprimoramento continuado de nossa missão.

Por fim, recomendamos que você mantenha atualizado o seu cadastro e de seus dependentes frente à Diretoria do Pessoal Militar da Marinha (DPMM), ao Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN), à Diretoria de Pessoal Civil da Marinha (DPCvM) e ao Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha (SIPM). Seja preventivo.

DSM, 11 de junho de 2009.

EDSON BALTAR DA SILVA
Vice-Almirante (Md)
Diretor

ÍNDICE

Capítulo I

O Sistema de Saúde da Marinha

Capítulo II

Condicionantes Legais

Capítulo III

Recursos Financeiros

Capítulo IV

Usuários do SSM

Capítulo V

Atendimento na Área do 1º Distrito Naval

Capítulo VI

Atendimento na Área dos Demais Distritos Navais

Capítulo VII

Atendimento de Emergência no País e no Exterior

Capítulo VIII

Fornecimento de Medicamentos Especiais

Capítulo IX

Tratamento Médico para ex-Dependentes Portadores de Doenças Crônicas

Capítulo X

Solicitação de Benefícios Previstos em Lei e Legislação Pertinente

CAPÍTULO I

O Sistema de Saúde da Marinha

O SSM, para realizar a tarefa de prover AMH aos usuários, obedece a um modelo de autogestão e conta com uma rede nacional de OMH e OMFM.

Os hospitais da Marinha são os responsáveis pela execução da AMH nos Distritos Navais onde estão localizados. Onde não houver um hospital naval, haverá uma OMFM para administrar a assistência de saúde em sua área de abrangência e realizar o encaminhamento do usuário aos locais de atendimento médico-odontológico próprios da Marinha do Brasil (MB) ou à rede credenciada.

O SSM também se vale da estrutura de saúde da Aeronáutica e do Exército, de acordo com a necessidade e o interesse da Instituição e dos usuários, num tratado de reciprocidade entre as Forças.

A rede credenciada disponibiliza hospitais, clínicas, laboratórios, médicos e outras entidades de saúde para uso quando a estrutura de saúde própria ou das outras Forças não propicia resposta efetiva às necessidades dos usuários, seja pela localização geográfica ou pela indisponibilidade de procedimentos e especialidades.

A lista da rede nacional de OMH e OMFM encontra-se na página da DSM na internet, com respectivos endereços, telefones e áreas de abrangência.

Em trânsito ou necessitando de informações sobre assistência médica ou odontológica, o usuário deve comunicar-se com a OMH ou OMFM responsável pelo atendimento na área. Em caso de emergência, procurar a OMH ou qualquer hospital do Exército ou da Aeronáutica da região. Caso não existam, dirigir-se a hospitais públicos ou particulares e contactar imediatamente a OMH ou OMFM de referência da área.

Na área do Comando do 1º Distrito Naval (Com1ºDN), o Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD) é a OMH de referência. Nas áreas dos Comandos do 2º, 3º, 4º, 6º e 7º DN, os Hospitais Navais de Salvador (HNSa), Natal (HNNa) e Recife (HNRe), Belém (HNBe), Ladário (HNLa) e Brasília (HNBr), respectivamente, são as OMH de referência. Nas áreas dos Comandos do 5º e 8º DN, os Departamentos de Saúde são equiparados à OMFM. A Policlínica Naval de Manaus (PNMa) é a OMFM no Comando do 9ºDN.

O SSM sempre ampara o usuário quando este entra em contato com as OMH ou as OMFM.

Níveis de Assistência

A moderna classificação divide a assistência à saúde em dois níveis principais:

Atenção Básica e Atenção Especializada.

ATENÇÃO BÁSICA

A atenção básica é entendida como o primeiro nível da atenção à saúde, que se orienta por todos os princípios do sistema, inclusive a integralidade, empregando tecnologia de baixa densidade, mais simples e de menor custo, capazes de resolver a maior parte dos problemas comuns de saúde da comunidade.

Unidades Executantes da Assistência de Atenção Básica: Ambulatórios dos Hospitais Distritais, Ambulatórios Navais da área Rio, Departamentos e Divisões de Saúde das Organizações Militares (OM) e Ambulatório do Hospital Central da Marinha (HCM).

ATENÇÃO ESPECIALIZADA

É o atendimento anteriormente classificado como de nível secundário e terciário. Destina-se aos casos que necessitam de hospitalização e tratamento com recursos tecnológicos de média e alta complexidade.

Unidades Executantes da Assistência de Atenção Especializada de Média Complexidade: Hospitais Navais Distritais, Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG), Policlínica Naval de

São Pedro da Aldeia (PNSPA), Policlínica Naval de Manaus (PNMa) e Odontoclínica Central da Marinha (OCM).

Unidades Executantes da Assistência de Atenção Especializada de Alta Complexidade: O HNMD e a Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM), esta para atendimento em psiquiatria.

Nas regiões fora da área de abrangência do HNMD, as OMH e OMFM mantêm contrato com rede credenciada.

Lembre-se:

- **O atendimento para os casos de rotina na rede credenciada só pode ser realizado mediante a apresentação da Guia de Autorização, a ser fornecida pela OMH/OMFM da área de abrangência, se estas julgarem necessário o atendimento extra-Marinha.**
- **Veja no Capítulo VII como proceder para atendimento em caso emergencial.**

CAPÍTULO II

Condicionantes Legais

A prestação de AMH pelo SSM está regulamentada nos seguintes diplomas:

- Lei n° 6.880, de 09 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares, que prevê o direito à AMH aos militares e a seus dependentes, ali definidos;

- Decreto n° 92.512, de 02 de abril de 1986 – Estabelece Normas, Condições de Atendimento e Indenizações para Assistência Médico-Hospitalar ao militar e a seus dependentes, e dá outras providências;

- Portaria n° 181/MB, de 16 de julho de 2001 – Aprova o Regulamento para o Fundo de Saúde da Marinha, alterada pela Portaria n° 202/MB, de 27 de julho de 2004. Nela são estabelecidas as regras específicas às contribuições e usuários do SSM; e

- Normas para Assistência Médico-Hospitalar – DGPM-401 (2ª revisão), de 19 de junho de 2007 – Estabelecem, no âmbito interno da MB, os procedimentos, as condições de atendimento e indenizações para a AMH aos militares e a seus dependentes.

Tais referências encontram-se disponíveis no site da DSM na Internet no endereço www.dsm.mar.mil.br ou na Intranet.

CAPÍTULO III

Recursos Financeiros

Os recursos para o financiamento da assistência à saúde dos usuários do SSM são provenientes de três fontes bem definidas.

A primeira parte, chamada Fator de Custo (FC), se refere à obrigação legal do Estado e é proveniente dos cofres da União Federal.

A segunda e maior parte é composta pela contribuição mensal obrigatória do usuário, de caráter complementar e prevista em lei, ou seja, tem por finalidade atender as necessidades não contempladas pelos recursos advindos da União. Esta parcela constitui o Fundo de Saúde da Marinha (FUSMA), que obedece a um sistema do tipo mutualista. Neste sistema se faz necessária a participação de todo o grupo para a sua sobrevivência. A contribuição é direta (descontada em contracheque), os benefícios só se dão diante de necessidades específicas e se dirigem única e exclusivamente aos mesmos contribuintes. O FUSMA é administrado pela DSM, que determina as características dos atendimentos a serem cobertos com os recursos financeiros disponíveis, sempre observando os ditames da lei.

A terceira parte refere-se às receitas provenientes das indenizações médico-hospitalares (INHOS), caracterizando-se a coparticipação, que é aquele pagamento que o usuário faz quando é atendido nas OMH e OMFM.

Em linhas gerais, o custo do atendimento é financiado pelo FUSMA e pelo usuário com base em tabelas preestabelecidas pelo Ministério da Defesa (MD).

Os usuários devem atentar para alguns procedimentos que não têm cobertura, a saber:

- Modalidades de tratamento médico não reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), tais como: tratamentos ortomoleculares, cromoterapia, aromoterapia, shiatsu e estéticos (iontoforese, hidrolipoclasia, intradermoterapia, carboxiterapia, etc.);
- Cirurgia plástica estética;
- Despesas não relacionadas com tratamento previamente autorizado;
- Exames, medicamentos e outros procedimentos que visem à pesquisa científica ou tratamentos não reconhecidos legalmente em território nacional;
- Exames ou tratamentos realizados em entidades não autorizadas, sem prévia indicação pelo SSM;
- Tratamentos clínicos ou cirúrgicos experimentais;
- Tratamentos clínicos ou cirúrgicos não éticos; e
- Acomodações acima do padrão previsto.

Cabe ressaltar que o SSM difere fundamentalmente de um plano de assistência privada por não ser comercializável, ter administração pública, não considerar faixas etárias no estabelecimento dos seus preços (o valor da contribuição é vinculado ao soldo do contribuinte) e não haver qualquer tipo de carência ao atendimento, quer em virtude do tipo de problema médico ou de doenças preexistentes.

Lembre-se:

- **O FUSMA não é um Plano de Saúde. Não se trata de uma operadora de seguro ou de plano privado de assistência à saúde ou entidade congênere.**

CAPÍTULO IV

Usuários de SSM

São os militares da MB, pensionistas e seus dependentes conforme definidos no Estatuto dos Militares. São eles:

I – o cônjuge ou o(a) companheiro(a) do militar definido como tal na legislação em vigor;

II – o filho, o enteado, o filho adotivo e o tutelado do militar, menor de 21 (vinte e um) anos;

III – o filho, o enteado, o filho adotivo e o tutelado do militar, inválido ou interdito;

IV – a filha, a enteada, a filha adotiva e a tutelada do militar, solteira e que não receba remuneração;

V – o filho, o enteado, o filho adotivo do militar, menor de 24 (vinte e quatro) anos, quando estudante, desde que não receba remuneração;

VI – a viúva do militar, enquanto permanecer neste estado civil, e os demais dependentes mencionados nos itens II, III, IV e V, desde que vivam sob a responsabilidade da viúva;

VII – a ex-esposa com direito à pensão alimentícia estabelecida por sentença transitada em julgado, enquanto não contrair novo matrimônio; e

VIII – a mãe do militar, desde que viúva, vivendo sob sua dependência econômica.

São, ainda, considerados dependentes do militar, desde que vivam sob sua dependência econômica, sob o mesmo teto, e quando expressamente declarados na organização militar competente:

- a filha, a enteada e a tutelada, nas condições de viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas, desde que não recebam remuneração;

- a mãe solteira, a madrasta viúva, a sogra viúva ou solteira, bem como separadas judicialmente ou divorciadas, desde que, em quaisquer dessas situações, não recebam remuneração;

- os avós e os pais, quando inválidos ou interditos, e respectivos cônjuges, estes desde que não recebam remuneração;

- o pai maior de 60 (sessenta) anos e seu respectivo cônjuge, desde que ambos não recebam remuneração;

- o irmão, o cunhado e o sobrinho, quando menores ou inválidos ou interditos, sem outro arrimo;

- a irmã, a cunhada e a sobrinha, solteiras, viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas, desde que não recebam remuneração;

- o neto, órfão, menor inválido ou interdito;

- a pessoa que viva, no mínimo há 5 (cinco) anos, sob a sua exclusiva dependência econômica, comprovada mediante justificação judicial; e

- o menor que esteja sob sua guarda, sustento e responsabilidade, mediante autorização judicial.

Observações

a) Os alunos do Colégio Naval (CN), os Aspirantes da Escola Naval (EN), os alunos da Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante (EFOMM), os alunos das Escolas de Aprendizes-Marinheiros (EAM), os ex-Combatentes da MB e os Marinheiros-Recrutas (RC) constituem casos específicos e não se enquadram nos itens acima, sendo denominados Usuários Especiais; e

b) No caso de morte do militar, somente os beneficiários poderão permanecer no cadastro. O pensionista não poderá instituir novos dependentes.

Todos os usuários do SSM são cadastrados, devendo apresentar a identidade na hora do atendimento.

O processo de cadastramento é iniciado na sua OM (militar na ativa) e no SIPM (militares na inatividade). Conheça o procedimento e a documentação necessária.

Para que você não enfrente problemas na hora do atendimento, mantenha seus dados cadastrais sempre atualizados.

CAPÍTULO V

Atendimento Ambulatorial na Área de 1º Distrito Naval

Para atendimento médico-odontológico inicial, o usuário deverá procurar os Ambulatórios Navais (Niterói, Penha e Campo Grande), a Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG) e a Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia (PNSPA) – essa conduta permitirá um atendimento com mais brevidade e próximo à sua residência.

Estes Ambulatórios e Policlínicas têm a atribuição do encaminhamento, sempre que necessário, para o Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD) e para a Odontoclínica Central da Marinha (OCM), que dispõem de clínicas e serviços especializados.

O militar na ativa conta ainda com o Posto de Assistência Médica da Esquadra (PAMESq), com os serviços de saúde das Unidades de Tropa, Bases Navais e Unidades de Ensino para a assistência médico-odontológica.

O Hospital Central da Marinha (HCM), reservado ao atendimento prioritário de perícias médicas, atende também aos militares na ativa que servem em OM do Complexo do 1ºDN.

As consultas poderão ser marcadas ou desmarcadas pelo telefone (21) 2565-0096 ou presencialmente na PNNSG, no HCM e nos Ambulatórios Navais.

Rede de Atenção Básica

AMBULATÓRIO NAVAL DE NITERÓI

Horário de Atendimento – 7h30min às 16h30min

Clínicas e Serviços disponíveis: Cardiologia (inclusive eletrocardiogramas), Clínica Médica, Endocrinologia, Geriatria, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria/Puericultura, Psiquiatria, Odontologia Integrada, Odontopediatria, Psicologia e Fonoaudiologia (ambas para 1ª avaliação), Radiologia, Fisioterapia (para 1ª avaliação e reavaliação), Laboratório de Análises Clínicas (posto de coleta), Serviço Social, Serviço de Estabilização de Pacientes (SEP) e de Enfermagem (realizando curativos, nebulizações e imunizações em geral).

Também estão disponíveis o Serviço de Distribuição de Medicamentos (SEDIME) e encaminhamento de pacientes para oftalmologia na rede credenciada.

AMBULATÓRIO NAVAL DA PENHA

Horário de Atendimento – 7h30min às 16h30min

Clínicas e Serviços disponíveis: Clínica Médica, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria/Puericultura, Odontologia Integrada, Psicologia e Fonoaudiologia (ambas para 1ª avaliação), Radiologia, Fisioterapia (para 1ª avaliação e reavaliação), Laboratório de Análises Clínicas (posto de coleta), Serviço de Estabilização de Pacientes (SEP) e de Enfermagem (realizando eletrocardiogramas, curativos, nebulizações e imunizações em geral).

Também estão disponíveis o Serviço de Distribuição de Medicamentos (SEDIME) e encaminhamento de pacientes para oftalmologia na rede credenciada.

AMBULATÓRIO NAVAL DE CAMPO GRANDE

Horário de Atendimento – 7h30min às 16h30min

Clínicas e Serviços disponíveis: Clínica Médica, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria/Puericultura, Odontologia Integrada, Odontopediatria, Psicologia (adulto), Radiologia, Laboratório de Análises Clínicas (posto de coleta), Serviço de Estabilização de Pacientes (SEP) e de Enfermagem (realizando eletrocardiogramas, curativos, nebulizações e imunizações em geral).

Também está disponível o Serviço de Distribuição de Medicamentos (SEDIME).

Rede de Atenção Especializada de Média Complexidade

HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA

Horário de Atendimento – 7h às 16h

Clínicas e Serviços disponíveis para os militares que servem no complexo do Comando do 1ºDN: Cardiologia, Clínica Médica, Ortopedia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Odontologia, Psiquiatria, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Radiologia, Laboratório de Análises Clínicas, Serviço Social e o Centro de Dependência Química (CEDEQ).

Também estão disponíveis exames de audiometria, eletrocardiograma, eletroencefalograma e teste ergométrico.

O Serviço de Distribuição de Medicamentos (SEDIME) está localizado próximo ao portão de acesso ao 1ºDN pela Praça Barão de Ladário.

O HCM atua essencialmente em apoio ao Centro de Perícias Médicas da Marinha (CPMM), com o intuito de agilizar a prontificação das Perícias na sua área de atuação.

POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Horário de Atendimento – 7h às 18h

Clínicas e Serviços disponíveis: Cardiologia (incluindo TE, ECG e MAPA), Alergologia, Clínica Médica, Endocrinologia, Dermatologia, Gastroenterologia (infantil), Geriatria, Ginecologia, Mastologia, Obstetrícia, Oftalmologia (incluindo campo visual), Ortopedia, Otorrinolaringologia (incluindo videolaringoscopia), Pediatria, Puericultura, Psiquiatria, Odontologia Integrada, Odontopediatria, Psicologia (avaliação e terapias), Fonoaudiologia (incluindo audiometria e timpanometria), Radiologia (incluindo mamografia, ultrassonografia e ecocardiografia), Fisioterapia, Laboratório de Análises Clínicas, Serviço Social, Nutrição e de Enfermagem.

Também estão disponíveis o Serviço de Distribuição de Medicamentos (SEDIME) e o Grupo de Assistência e Acompanhamento de Pacientes Especiais (GAAPE).

POLICLÍNICA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Horário de Atendimento – 7h30min às 15h30min

Clínicas e Serviços disponíveis: Cardiologia, Clínica Médica, Ginecologia, Oftalmologia, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Fonoaudiologia, Radiologia e Laboratório de Análises Clínicas.

A Clínica de Odontologia e o Serviço de Fisioterapia estão disponíveis das 7h às 18h.

Também estão disponíveis o Serviço de Distribuição de Medicamentos (SEDIME) e o Grupo de Assistência e Acompanhamento de Pacientes Especiais (GAAPE).

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

Horário de Atendimento – 7h às 18h

Clínicas e Serviços disponíveis: Endodontia, Prótese Dentária e Laboratório, Ortodontia e Laboratório, Periodontia, Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, Dentística, Disfunção Temporomandibular e de Dor Orofacial, Implantodontia, Odontologia Integrada, Odontogeriatrics, Estomatologia e Patologia Bucal, Imaginologia Dento-Maxilo-Facial, Odontologia Preventiva, Enfermagem e Esterilização.

O usuário, para sua comodidade e facilidade no atendimento, deve realizar o tratamento odontológico primário, de forma rápida e segura nos Ambulatórios Navais, PNNSG, PNSPA e HCM, sendo encaminhado à OCM, somente quando for necessário tratamento em clínica especializada.

A OCM mantém um plantão 24 horas para atendimento de urgências odontológicas.

Rede de Atenção Especializada de Alta Complexidade

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

Horário de Atendimento – 7h às 18h

Clínicas e Serviços disponíveis: Cardiologia (incluindo métodos gráficos de diagnóstico), Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, Cirurgia Geral (incluindo setores de pediatria e de cabeça e pescoço), Cirurgia Plástica e Reparadora, Cirurgia Vascular, Cirurgia Torácica (incluindo métodos diagnósticos), Clínica Médica, Doenças Infecciosas e Parasitárias, Endocrinologia, Fisiatria, Gastroenterologia (incluindo métodos endoscópicos de diagnóstico e tratamento), Geriatria, Ginecologia (incluindo mastologia), Obstetrícia, Hematologia, Nefrologia (incluindo tratamento por diálise), Neurologia (incluindo métodos diagnósticos), Neurocirurgia, Oftalmologia (incluindo exames complementares de diagnóstico), Oncologia (incluindo quimioterapia), Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia (incluindo métodos diagnósticos), Pneumologia (incluindo provas funcionais), Proctologia, Reumatologia (incluindo densitometria), Urologia, Radiodiagnóstico (incluindo tomografia computadorizada, ressonância magnética e mamografia), Laboratório de Análises Clínicas, Anatomia Patológica, Medicina Nuclear, Radioterapia, Hemodinâmica (diagnóstico e tratamento), Ultrassonografia, Fisioterapia (motora e respiratória), Enfermagem (incluindo pé diabético), Fonoaudiologia (incluindo métodos diagnósticos), Psicologia e Serviço Social. Também está disponível o Serviço de Distribuição de Medicamentos (SEDIME).

O Serviço de Atendimento de Emergência (SAE) mantém equipe de plantão para atendimento de qualquer tipo de emergência nas 24 horas. O HNMD está aparelhado para atender todas as urgências, possuindo Unidades fechadas de: Terapia Intensiva (UTI), Coronariana (UC), Neonatal e Pediátrica, Queimados (UQ). O Centro Cirúrgico e o Centro Obstétrico mantêm equipes prontas para atuação.

O HNMD não possui ambulatório de Pediatria, atendendo apenas às emergências no SAE.

Por ser o HNMD um hospital de Nível de Atenção Especializada, o atendimento de rotina nas clínicas deve ser realizado após avaliação e encaminhamento pelas clínicas dos Ambulatórios Navais, PNNSG, PNSPA e HCM.

UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

Horário de Atendimento – 7h às 17h

Clínicas disponíveis: Psiquiatria e Psicologia.

A UISM mantém um plantão 24 horas para atendimento de urgências psiquiátricas.

ORGANIZAÇÕES MILITARES COM FACILIDADES MÉDICAS NA ÁREA DO 1ºDN

Angra dos Reis - RJ – Colégio Naval

Nova Friburgo - RJ – Sanatório Naval de Nova Friburgo

Vitória - ES – Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo

CAPÍTULO VI

Atendimento Ambulatorial na Área dos Demais Distritos Navais

Executante de Atenção Básica → (AB)

Executante de Atenção Especializada de Média Complexidade → (AEMC)

2º DISTRITO NAVAL

Salvador – BA – Hospital Naval de Salvador (OMH - AEMC)

Aracaju – SE – Capitania dos Portos de Sergipe (OMFM - AB)

Pirapora – MG – Capitania Fluvial do Rio São Francisco (OMFM - AB)

3º DISTRITO NAVAL

Natal – RN – Hospital Naval de Natal (OMH - AEMC)

Recife – PE – Hospital Naval de Recife (OMH - AEMC)

Fortaleza – CE – Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará (OMFM - AB)

João Pessoa – PB – Capitania dos Portos da Paraíba (OMFM - AB)

Maceió – AL – Capitania dos Portos de Alagoas (OMFM - AB)

4º DISTRITO NAVAL

Belém – PA – Hospital Naval de Belém (OMH - AEMC)

Santana – AP – Delegacia da Capitania dos Portos em Santana (OMFM - AB)

Parnaíba – PI – Capitania dos Portos do Piauí (OMFM - AB)

Santarém – PA – Delegacia Fluvial em Santarém (OMFM - AB)

São Luis – MA – Capitania dos Portos do Maranhão (OMFM - AB)

5º DISTRITO NAVAL

Rio Grande – RS – Comando do 5º Distrito Naval (OMFM - AB)

Florianópolis – SC – Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (OMFM - AB)

Foz de Iguaçu – PR – Capitania Fluvial do Rio Paraná (OMFM - AB)

Itajaí – SC – Delegacia da Capitania dos Portos de Itajaí (OMFM - AB)

Paranaguá – PR – Capitania dos Portos do Paraná (OMFM - AB)

Porto Alegre – RS – Delegacia da Capitania dos Portos em Porto Alegre (OMFM - AB)

São Francisco de Sul – SC – Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (OMFM - AB)

Uruguaiana – RS – Delegacia Fluvial de Uruguaiana (OMFM - AB)

6º DISTRITO NAVAL

Ladário – MS – Hospital Naval de Ladário (OMH - AEMC)

7º DISTRITO NAVAL

Brasília – DF – Hospital Naval de Brasília (OMH - AEMC)

8º DISTRITO NAVAL

São Paulo – SP – Comando do 8º Distrito Naval (OMFM - AB)

Barra Bonita – SP – Capitania Fluvial do Rio Paraná (OMFM - AB)

Iperó – SP – Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (OMFM - AB)

Presidente Epitácio – SP – Delegacia Fluvial de Presidente Epitácio (OMFM - AB)

Santos – SP – Capitania dos Portos de São Paulo (OMFM - AB)

São Sebastião – SP – Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião (OMFM - AB)

9º DISTRITO NAVAL

Manaus – AM – Policlínica Naval de Manaus – (OMFM – AEMC)

Lembre-se:

O SSM garante um atendimento eficiente em todo o território nacional, com atenção ambulatorial e hospitalar.

CAPÍTULO VII

Atendimento de Emergência

NO PAÍS

No caso de uma emergência médica, procure uma OMH da Marinha. Se não existir uma na cidade onde ocorreu a emergência, se a distância ou o caráter emergencial não permitirem acessá-la, dirija-se prioritariamente a hospitais do Exército ou da Aeronáutica, a hospitais públicos ou, em caráter excepcional, a um hospital privado. Comunique-se com a OMH ou OMFM mais próxima, no prazo máximo de 48 horas (24 horas em localidade sede de OMH).

A Organização Militar (OM) contatada avaliará o caso emergencial e providenciará, logo que possível, a remoção para um hospital da MB ou credenciado. No caso de impedimento técnico para a remoção, o tratamento prosseguirá no hospital onde o usuário estiver internado, sendo o paciente visitado por médico designado pela OMH/OMFM até a remoção ou alta hospitalar.

A OMH/OMFM irá efetuar o pagamento à instituição que prestou o atendimento emergencial e orientará o responsável sobre a indenização do mesmo – 20% do valor dos procedimentos constantes no Catálogo de Indenizações dos Serviços de Saúde das Forças Armadas (CISSFA). Os atos não constantes no Catálogo serão indenizados pelo justo valor dos procedimentos realizados e do material adquirido/consumido.

No atendimento emergencial solucionado em tempo inferior a 24 ou 48 horas, realizado em unidade hospitalar não credenciada, dependendo da localidade da ocorrência, é possível o ressarcimento de até 80% dos gastos, após a OMH/OMFM da área verificar os custos do atendimento. Todavia, para tanto, é indispensável que a comunicação da emergência tenha sido feita em tempo hábil e que seja encaminhado um requerimento no qual esteja comprovado o caráter emergencial do atendimento realizado.

Informações sobre os documentos que possam atestar essa emergência serão obtidas na própria OMH/OMFM.

Observe-se que, sem o fiel cumprimento dessas disposições, as solicitações não serão atendidas, já que o SSM está apto para prestar assistência nos casos de emergência, somente deferindo os requerimentos quando caracterizada a real impossibilidade de acesso às OMH.

NO EXTERIOR

Ao militar na ativa, na inatividade e ao servidor civil contribuinte do FUSMA que se encontre no exterior em missão permanente, transitória ou eventual, será prestada assistência médico-hospitalar em unidade hospitalar dos respectivos países, com os mesmos direitos relativos à prestada em território nacional, desde que encaminhados pela OMFM respectiva (Comissão Naval Brasileira em Washington – CNBW / Comissão Naval Brasileira na Europa – CNBE).

Os dependentes destes usuários, quando com obrigatoriedade de mudança de sede do território nacional ou autorizados como acompanhantes, terão os mesmos direitos.

O militar na ativa ou na inatividade e seus dependentes, que se encontrem no exterior em caráter particular, para fazerem jus à AMH em caso de urgência, deverão proceder como se em território nacional estivessem, avisando à OMFM responsável pela área no prazo máximo de 48 horas.

No exterior, os militares quando a serviço estarão sujeitos à indenização das despesas decorrentes da assistência médico-hospitalar que lhes for prestada, ao custo do procedimento, como se no território nacional estivessem. Desta forma, caberá ao usuário indenizar os procedimentos que foram realizados no atendimento emergencial – 20% do valor dos procedimentos constantes no CISSFA. Os atos não constantes no Catálogo serão indenizados pelo justo valor dos procedimentos realizados e do material adquirido/consumido.

Lembre-se:

Estando em território nacional ou no exterior não esqueça de comunicar a ocorrência de emergências no prazo adequado! Assim, você garante seus direitos.

CAPÍTULO VIII

Fornecimento de Medicamentos Especiais

Considera-se medicamento especial e de ALTO CUSTO aquisitivo, o que venha a onerar substancialmente a renda familiar do paciente ou do responsável, impedindo a aquisição do medicamento e inviabilizando o tratamento.

A DSM mantém uma relação de medicamentos definidos como especiais.

Estes medicamentos, sob registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e consequente comercialização em território nacional, destinam-se à utilização em tratamentos especiais, efetuados em regime ambulatorial.

A solicitação de fornecimento de medicamento especial deverá ser efetuada pelo usuário do SSM, por meio de requerimento ao Diretor da OMH da área de abrangência via OMFM da área. As solicitações dos usuários do SSM residentes nas áreas do 5ºDN, 8ºDN e 9ºDN deverão ser encaminhadas para o HNMD, via OMFM mais próxima da residência do solicitante.

A aquisição do medicamento será da responsabilidade da OMH/OMFM, após ratificação do processo pela DSM.

Lembre-se:

O SSM ainda provê atendimento nas áreas de Odontologia, Fisioterapia, Farmácia e Nutrição

CAPÍTULO IX

Tratamento Médico para ex-Dependentes Portadores de Doenças Crônicas

O SSM permite que pacientes portadores de doenças crônicas consideradas graves, incidentes enquanto mantinham vínculo de dependência, continuem com o direito à prestação de AMH após a perda deste vínculo. Isto, caso seja comprovado não ter meios ou remuneração suficientes para o seu tratamento.

Conceitua-se como doença crônica para o devido enquadramento, aquela que se caracteriza por ser incurável, de evolução lenta, sujeita a crises de agudização e passível de exigir internação em estabelecimento especializado.

A AMH será semelhante à prestada a todos os usuários do FUSMA. Estes pacientes estarão isentos da contribuição mensal do FUSMA, mas pagarão 20% (vinte por cento) das indenizações médico-hospitalares constantes do CISSFA.

Para adquirir o direito, é necessário encaminhar requerimento ao Diretor-Geral de Pessoal da Marinha (DGPM), via DSM, que procederá à avaliação do Parecer Técnico e Social, previamente emitido pelo HNMD ou um dos Hospitais Distritais.

CAPÍTULO X

Solicitação de Benefícios Previstos em Lei e Legislação Pertinente

As solicitações de inspeções de saúde (IS) para benefícios previstos em Lei devem ser encaminhadas mediante requerimento a:

I- DPMM, no caso de militares da ativa e da reserva (RM1), de militares reformados e de militares falecidos em atividade, assim como seus dependentes e beneficiários, legalmente constituídos;

II- CPesFN, no caso de militares da ativa e da reserva (RM1), de militares reformados e de militares falecidos em atividade, pertencentes ao Corpo de Fuzileiros Navais (CFN);

III- SIPM, no caso de beneficiários de pensões e de ex-combatentes, assim como seus herdeiros;

IV- DPCvM, no caso de servidores civis em atividade, aposentados ou falecidos, assim como seus dependentes e beneficiários; e

V- Tribunal Marítimo, no caso de servidores de seu quadro de pessoal civil aposentado, de servidores falecidos, assim como seus dependentes e beneficiários.

Benefícios Previstos em Lei:

a) Auxílio-Invalidez de Militar Inativo – se o militar inativo está ou continua inválido, impossibilitado total e permanentemente para todo e qualquer trabalho e se necessita de internação permanente em instituição apropriada e/ou de assistência ou cuidados permanentes de enfermagem;

b) Verificação “Post-Mortem” de ex-Militar – se o militar falecido na ativa era portador, naquela data, de doença que resultaria na sua incapacidade definitiva para o Serviço Ativo da Marinha (SAM), com total e permanente impossibilidade para todo e qualquer trabalho (invalidez). Esta IS é documental;

c) Revisão de Reforma para Retorno ao SAM – se o militar reformado por incapacidade definitiva encontra-se recuperado para o SAM;

d) Verificação “Post-Mortem” de ex-Servidor Civil – se o servidor civil da ativa faleceu em decorrência de acidente em serviço, doença profissional ou de doença prevista em lei;

e) Revisão de Proventos de Servidor Civil – se o servidor civil, aposentado com proventos proporcionais ao tempo de serviço, tornou-se portador de qualquer das doenças especificadas em Lei;

f) Pensão Especial à Viúva de Militar ou de Servidor Civil – se a viúva do militar ou de servidor civil é portadora de doença prevista em Lei;

g) Pensão de ex-Combatente para Beneficiário Inválido – se o(a) filho(a), irmão(ã), pai ou mãe de ex-combatente se encontra inválido(a);

h) Salário-Família de Servidor Civil – se o(a) filho (a) maior de idade de servidor civil encontra-se inválido(a);

i) Pensão Militar/Civil para Parente ou Beneficiário Inválido – se o(a) filho(a), pai ou mãe ou enteado ou menor sob guarda ou tutela ou irmão órfão ou beneficiário instituído para Pensão Militar/Civil encontra-se inválido(a) ou interdito(a), ou ainda, acometido(a) de enfermidade grave que o(a) impeça de prover a própria subsistência;

j) Dependência de Família de Militar – se o filho, enteado, adotivo ou tutelado, o irmão, os avós, os pais, cunhado, sobrinho ou neto órfão está inválido;

l) Isenção de Pagamento de Imposto de Renda – se o servidor civil, o militar, o pensionista de militar ou de civil falecido tem os proventos de aposentadoria, reforma ou pensão oriundos de acidente em serviço ou doença profissional, ou oriundos de doença especificada em Lei;

m) Reforma de Militar da RM1 – se o militar da RM1 encontra-se incapaz definitivamente para o SAM, estando ou não inválido (impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho);

n) Revisão de Reforma Relacionada ao Serviço e aos portadores de Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA/AIDS) – se o militar reformado por SIDA/AIDS ou por motivo de acidente, ferimento ou moléstia decorrente de atividade militar teve suas condições de saúde agravadas com relação de causalidade com aquele ferimento ou moléstia;

o) IS para Verificação de Preexistência de Doença e Incapacidade – é a perícia médica para verificar a preexistência de doença, de incapacidade, de invalidez ou para concessão de benefício a determinado evento ou ato administrativo. Tem caráter eminentemente documental e visa localizar temporalmente a existência de determinada doença prevista em Lei, benefícios, condição psicofísica ou ainda incapacidade definitiva, em relação ao evento ou ato que motivou a IS;

p) IS para Verificação de Preexistência de Invalidez – é a perícia médica para verificar a partir de qual momento o portador de doença ou sequela tornou-se inválido. Tal afirmativa deverá estar fundamentada e justificada no TIS; e

q) Revisão de Reforma Por Idade Limite – se o militar reformado ex-officio por ter atingido idade limite de permanência na Reserva Remunerada é portador de doença incapacitante especificada na Lei nº. 6880/80 (Estatuto dos Militares).

As JS deverão considerar os casos de Neoplasia Maligna, mesmo os de bom prognóstico, durante os primeiros cinco anos, como “portadores de neoplasia”. Após este período, se não houver evidência de atividade da neoplasia, não mais assim serão considerados.

São doenças especificadas em lei:

PATOLOGIA	LEI Nº 6.880/80 ESTATUTO DOS MILITARES	LEI Nº 8.112/90 REGIME JURÍDICO ÚNICO	LEI Nº 8.213/91 PREVIDÊNCIA SOCIAL	LEI Nº 11.052/04 IMPOSTO DE RENDA
Alienação mental	Sim	Sim	Sim	Sim
Cardiopatía grave	Sim	Sim	Sim	Sim
Cegueira posterior ao ingresso no serviço público	Sim	Sim	Sim	Sim
Doenças decorrentes de contaminação por radiação	Não	Não	Sim	Sim
Doença de Parkinson	Sim	Sim	Sim	Sim
Esclerose múltipla	Não	Sim	Não	Sim
Espondiloartrose anquilosante	Sim	Sim	Sim	Sim
Estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante)	Não	Sim	Sim	Sim
Hanseníase	Sim	Sim	Sim	Sim
Hepatopatía grave	Não	Não	Não	Sim
Nefropatía grave	Sim	Sim	Sim	Sim
Neoplasia maligna	Sim	Sim	Sim	Sim
Paralisia irreversível e incapacitante	Sim	Sim	Sim	Sim
Pênfigo	Sim	Não	Não	Não
Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA/Aids)	Sim (por força da Lei nº. 7.670/88)	Sim	Sim	Sim
Tuberculose ativa	Sim	Sim	Sim	Sim